



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 — Caixa Postal, 13 — Fone: 22-4665

Estado do Paraná



LEI Nº 33/84

Súmula:- Autoriza a Doação de Terreno para fins industriais, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar à Firma SANTA CLARA- INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO LTDA., uma área de terreno no Parque Industrial deste Município, de até 1.000 (hum mil) metros quadrados, para fins industriais.

Artigo 2º)- A Donatária tem o prazo improrrogável de até 01 (um) ano a contar da data do recebimento da escritura pública de Doação do terreno, para dar início à implantação da Indústria, caso contrário, o terreno será revertido ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer ação particular ou judicial.

§ Único - Caso a firma deixe de funcionar industrialmente por qualquer motivo, de concordata, falência ou desinteresse do Donatário, antes de completar 05 (cinco) anos de regular exercício ou atividade, também o terreno reverterá em benefício do Município, na forma do artigo 2º desta Lei.

Artigo 3º)- Todas as despesas de escrituração definitiva em favor da Donatária, correrão por conta exclusiva da referida donatária.

Artigo 4º)- Fica ainda aberto na Contabilidade Pública Municipal, o crédito necessário à execução desta Lei, no que couber.

Artigo 5º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de agosto de 1984.





- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal